TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cintia Teixeira Narlim

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção preventiva nos equipamentos de Raios-X e no sistema de digitalização de imagens da rede municipal de saúde de Atílio Vivacqua/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1	prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de Raios-X e no sistema de digitalização de imagens da rede municipal de saúde de Atílio Vivacqua/ES.	Manutenção	03

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, fundamentais para a detecção precoce, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas da população. Com o uso constante, é natural que esses equipamentos apresentem desgaste e perda de desempenho, o que pode comprometer sua funcionalidade, a segurança dos procedimentos e a confiabilidade dos laudos médicos. A ausência de manutenção preventiva eleva o risco de falhas técnicas, interrupções nos serviços e danos irreversíveis aos equipamentos — gerando custos mais elevados com consertos corretivos ou substituição total dos aparelhos.

Assim, a manutenção preventiva periódica, com serviços como limpeza, calibração, ajustes e inspeções técnicas, representa uma medida proativa que contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de riscos e o atendimento responsável ao interesse coletivo.

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 1 / 7

Trata-se, portanto, de uma ação essencial para garantir a eficiência da rede pública de saúde, a segurança dos pacientes e a sustentabilidade

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços de manutenção preventiva realizados nos equipamentos de Raios-X e no sistema de digitalização de imagens. Durante esse período, qualquer falha decorrente da má execução dos serviços deverá ser corrigida sem custos adicionais para a administração pública.

A garantia inclui a reexecução dos serviços quando necessário e a substituição de peças danificadas por erro técnico, excetuando-se os casos de mau uso ou desgaste natural. A contratada deverá manter registro técnico atualizado das manutenções realizadas, o que permitirá o controle da qualidade dos serviços e a rastreabilidade das intervenções.

Essa condição tem como objetivo assegurar a eficiência, a segurança e a durabilidade dos equipamentos, bem como a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados três vezes ao longo do contrato, com intervalo de 6 meses entre cada execução, ou antes, caso haja necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução ocorrerá exclusivamente no Hospital Municipal de Atílio Vivacqua/ES, onde os equipamentos estão instalados.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: mediante apresentação de relatório técnico detalhado e atestado de execução pela unidade requisitante;
- Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais e ausência de pendências técnicas.

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 2 / 7

A contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e pontualidade, estando sujeita a sanções em caso de descumprimento.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

7.1. A presente contratação tem como objetivo exclusivo a manutenção preventiva dos equipamentos de Raios-X e do sistema de digitalização de imagens, não estando prevista a substituição de peças no escopo normal dos serviços.

Entretanto, caso alguma peça ou componente venha a apresentar defeito decorrente de falha ou erro da contratada na execução da manutenção, esta ficará obrigada a realizar a substituição por sua conta, utilizando peças novas, originais e compatíveis, sem qualquer ônus para a contratante.

Toda ocorrência desse tipo deverá ser devidamente registrada em relatório técnico, com justificativa, identificação da peça, data e assinatura do responsável técnico. A contratada será responsável pela destinação correta da peça substituída, quando aplicável

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades no âmbito da prestação dos serviços:

- Executar a manutenção preventiva dos equipamentos de Raios-X e do sistema de digitalização de imagens, conforme especificações técnicas e cronograma definido no contrato.
- Realizar os serviços no Hospital Municipal de Atílio Vivacqua/ES, respeitando os horários de funcionamento e sem prejudicar o atendimento à população.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e registrados nos órgãos competentes.
- Utilizar instrumentos e materiais adequados, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 3 / 7

- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, informando as atividades realizadas, o estado dos equipamentos e eventuais recomendações.
- Arcar com a substituição de peças ou correção de falhas, quando comprovadamente decorrentes de erro ou falha na execução dos serviços.
- Garantir sigilo e confidencialidade sobre informações técnicas e administrativas às quais tiver acesso durante a execução do contrato.
- Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assumindo total responsabilidade por sua equipe.
- Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.
- Colaborar com a fiscalização da contratante, fornecendo todas as informações e documentos solicitados durante a vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo dados técnicos dos equipamentos e acesso ao local de trabalho;

 Garantir o acesso da equipe técnica da contratada aos equipamentos e às instalações do Hospital Municipal, nos dias e horários agendados para a realização da manutenção;

 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições contratuais;

 Receber e analisar os relatórios técnicos apresentados pela contratada após cada manutenção, atestando a execução dos serviços quando em conformidade;

 Efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual, mediante a apresentação da nota fiscal e do atestado de execução;

 Comunicar formalmente à contratada sobre quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços;

 Providenciar, se necessário, os meios logísticos para facilitar o acesso e a realização dos serviços dentro das dependências da unidade hospitalar;

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 4 / 7

 Assegurar a segurança e integridade do local de trabalho, durante o período de execução dos serviços

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

 Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;

 Recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela contratante;

 Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita;

 Fornecimento de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

11.2. Pelo cometimento de infrações, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade e reincidência:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória proporcional ao valor do serviço afetado;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;

d) Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

11.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, 30 dias após a emissão da nota fiscal**,** que deverá ser apresentada após a execução de cada manutenção preventiva. Cada parcela corresponderá ao serviço realizado em cada visita, mediante apresentação do respectivo relatório técnico e atestado de execução.

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 5 / 7

Atílio Vivacqua/ES, 28 de maio de 2025.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

2025-28D1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 13:50 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 30/05/2025 13:50:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/05/2025 13:50:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-28D1VB